

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 13 DE SETEMBRO DE 1973

Delega competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e aprovar os balancetes trimestrais de 1973, dos CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 16, alínea “f”, da Lei nº 5.517, de 23-10-1968, e considerando o que recomenda a Portaria nº 68, da IGF/MTPS,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Diretoria Executiva do CFMV para examinar e aprovar os balancetes trimestrais de 1973, dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária.

Méd.Vet. Ivo Torturella
Presidente
CFMVnº 0001

Méd.Vet. Guilherme de Carvalho Celebini
Secretário-Geral
CFMV Nº 0097

REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575

Publicado no DOU de 29-08-73, Seção 1, Pág. 3618

